ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº b7b9f37f / 24/03/2026 DATA: 24/03/2026 _____ PROTOCOLISTA	**(x)** PROJETO DE LEI	Nº 311/2026 LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA __ / __ / ___
Vereador(a): [Ver. Lucas Tonet		

PROJETO DE LEI Nº 311 DE 24 de Março de 2026

"REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 827/2015, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 827/2015, que exigia o prazo mínimo de 02 (dois) anos de fundação e efetivo funcionamento para a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI/MS, 24 de Março de 2026

_____

Ver. Lucas Tonet
Vereador(a)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 24/04/2026 07:04
Prazo: 29/04/2026
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 28/04/2026
Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 311/2026, de 24 de março de 2026 de autoria do Vereador Lucas Tonet - PSDB.

EMENTA: "REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 827/2015, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: **VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.**

O Projeto visa a revogação do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 827/2015. Este artigo específico estabelece requisitos e critérios para que entidades sem fins lucrativos obtenham a declaração de utilidade pública no Município.
O Relator baseou seu voto no parecer jurídico prévio, que também foi positivo, destacando que matéria respeita as competências legislativas do Município. A técnica legislativa para a revogação está em conformidade com as normas vigentes. O Município possui competência para organizar seus serviços e critérios de fomento a entidades civis.
A revogação do referido artigo busca simplificar o processo de reconhecimento de utilidade pública, removendo exigências que possam estar dificultando o acesso de entidades idôneas ao título e faz uma adequação da legislação municipal a novos contextos administrativos ou legislações federais/estaduais sobre o terceiro setor.
O Relator concluiu que não existem óbices jurídicos ou constitucionais que impeçam a tramitação da matéria.

Portanto, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei 311/2026 no âmbito desta Comissão, permitindo que o Projeto siga para as próximas etapas de votação no Plenário.

I – RELATÓRIO

II – VOTO DO RELATOR

VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.
Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de minha autoria.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.
VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 28 de abril de 2026.
VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente

DOC: 1774362378